

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE AGOSTO DE 1994.

Altera o Regulamento Geral do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça PRÓ-SER.

O Presidente do Conselho Deliberativo do PRÓ-SER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, parágrafo único, do Regulamento Geral, aprovado pela Resolução nº 62, de 18 de outubro de 1992, e tendo em vista decisão do referido Conselho em Sessão Extraordinária, realizada em 26 de agosto de 1994,

RESOLVE

Art. 1º O art. 52 do Regulamento Geral do PRÓ-SER passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 O Programa de Material Escolar destina-se ao beneficiário titular que possuir dependente com idade entre sete e dezoito anos.

§ 1º O servidor perderá o direito ao benefício no mês subsequente àquele em que o dependente completar 18 anos de idade.

§ 2º A dependência de que trata este artigo abrange as pessoas enumeradas nos incisos IV, VI e VII do art. 8º. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO JESUS COSTA LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO